

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

Sumário

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	2
2	JUSTIFICATIVA	2
3	ENDEREÇO	3
4	ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO	3
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.....	6
6	PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA.....	9
7	GARANTIAS.....	10
8	VISITA TÉCNICA	11
9	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
10	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
11	PROPOSTA.....	16
12	FISCALIZAÇÃO.....	17
13	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE	18
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15	DADOS PARA FATURAMENTO	24
16	ACEITES E GARANTIAS.....	25
17	ANEXOS.....	26

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

Rev.	Data	Descrição das revisões	Elaborado	Aprovado
A	09/06/2026	Emissão Inicial para Comentários	ADRIANE	
B	10/06/2026	Revisão	ADRIANE	
C	10/06/2026	Emissão	ADRIANE	
01	17/08/2026	Revisão Após Parecer AJU	ADRIANE	
02	04/09/2026	Revisão de Qualificação	BRENO	

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de mureta com gradil metálico no perímetro da Unidade Sesc Ler São Francisco, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reconstrução do muro frontal da Unidade Sesc Ler São Francisco, o qual atualmente se encontra em avançado estado de deterioração.

Conforme verificado em inspeção técnica e registros fotográficos, o muro existente apresenta manifestações patológicas relevantes, tais como fissuras generalizadas, deslocamento do revestimento, perda de aderência da argamassa e sinais de umidade, evidenciando comprometimento do desempenho do elemento construtivo.

Observa-se ainda que a degradação atinge principalmente a mureta de base, responsável pelo suporte do gradil metálico, o que pode, com a evolução do quadro, comprometer a estabilidade do conjunto. O estado atual também resulta em prejuízo às condições de segurança patrimonial, à delimitação adequada do espaço e ao aspecto visual da unidade.

Adicionalmente, a presença de agentes externos e acúmulo de materiais junto à base contribuem para o agravamento das patologias existentes, reforçando a necessidade de intervenção.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste na demolição controlada do trecho comprometido e execução de nova mureta com gradil, garantindo condições adequadas de segurança, durabilidade, funcionalidade e padrão estético compatível com a Unidade Sesc.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

3 ENDEREÇO

3.1 Unidade Sesc Ananindeua

Localizado na Rodovia PA 320, Km 19, Lote Agrícola, 11, Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP 68748-000.

<https://maps.app.goo.gl/P1B1wKhJzA3SdPDGA>

4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	3,00
2.2	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1,00
2.3	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	M³	30,00
2.4	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	M³	17,75
2.5	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ATÉ 500M²)	CJ	1,00
3	CANTEIRO		
3.1	BARRACÃO DE MADEIRA (INCL. INSTALAÇÕES)	M²	30,00
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
4.1	REMOCAO DE GRADE/GRADIL/ALAMBRADO FERRO CHUMBADA C/REAPROV	M²	130,11
4.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	18,00

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

4.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M³	27,82
5	CONSTRUÇÃO MURETA COM GRADIL		
5.1	FUNDAÇÃO		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	25,20
5.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M³	4,20
5.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	36,00
5.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	944,72
5.1.5	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	9,00
5.1.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	12,00
5.1.7	IMPERMEABILIZACAO DE CANALETAS/VIGAS BALDRAMES	M²	159,32
5.2	MURETA		
5.2.1	ALVENARIA BLOCO CONCRETO 19x19x39cm CIMENTO/AREIA 1:3	M²	45,52
5.2.2	CANALETA/CALHA DE BLOCO DE CONCRETO (MEIA CANA) 20cm	M	113,80
5.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	4,55
5.2.4	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	M²	120,00
5.3	GRADIL		

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

5.3.1	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5X20CM - FIO 5 MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES VERDE OU BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INCLUSIVE POSTE E ACESSÓRIOS.	M	113,80
5.4	PORTOES		
5.4.1	PORTÃO EM FERRO DE ABRIR, EM GRADIL NYLOFOR 3D, PINTADO NAS CORES VERDE OU BRANCO OU AZUL, PADRÃO BELGO OU SIMILAR.	M ²	1,20
5.4.2	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER.	M ²	13,15
5.4.3	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	UN	1,00
5.5	PINTURA		
5.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M ²	136,56
5.5.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	136,56
5.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M ²	136,56
6	SERVIÇOS FINAIS		
6.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M ²	120,00

4.1 A Contratada deverá realizar conferências das medidas in loco, levantamentos das instalações existentes, entre outros. Bem como, fornecer mão de obra especializada e todos os materiais, insumos e equipamentos que se fizerem necessários para realização do serviço contratado.

4.2 Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1 Fazem parte do escopo da CONTRATADA todos os serviços necessários para a perfeita execução dos serviços abaixo relacionados:

ATIVIDADES	ETAPAS DOS SERVIÇOS
SERVIÇOS PRELIMINARES	1) Visita técnica no local para confirmação de medidas
DESENVOLVIMENTO	2) Serviços Preliminares. 3) Canteiro 4) Demolições e Retiradas 5) Construção mureta com gradil. 6) Limpeza Geral
SERVIÇOS FINAIS	7) Verificação dos serviços executados

5.2 Será levado em consideração as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

5.3 Caso a **CONTRATADA** identifique discrepâncias entre os documentos ou queira apresentar questionamentos, deverá se manifestar conforme estabelecido nesse documento.

5.4 Detalhamento do Escopo

O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo, itens excluídos e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam neste documento e seus anexos, que assim como este Termo de Referência, são parte integrante do processo.

5.4.1 Fundação

- Execução de viga baldrame em concreto moldado in loco, resistência característica mínima de 30 MPa.
- Armadura horizontal contínua conforme dimensionamento e projeto estrutural.
- Lançamento, adensamento e cura conforme normas técnicas vigentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

5.4.2 Mureta em Alvenaria Estrutural

- Alvenaria executada com blocos estruturais de concreto 19 x 19 x 39 cm.
- Preenchimento dos vazados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.
- Execução de canaleta superior com peças de dimensões compatíveis (19 x 19 x 39 cm), contendo: Armadura contínua em aço CA-50 e concretagem estrutural da cinta superior.

5.4.3 Reforços verticais

- Instalação de armaduras verticais contínuas a cada 2,50 m lineares, posicionadas nos vazados dos blocos.
- Preenchimento com graute estrutural ou concreto fino conforme necessário.

5.4.4 Gradil metálico

- Gradil tipo Nylofor, ou similar de igual ou superior qualidade.
- Cor: azul.
- Dimensões de cada painel: Altura de 2,03 m e Largura de 2,50 m
- Malha: 5 cm x 20 cm.
- Fio metálico com diâmetro 4,30 mm, revestido.
- Postes metálicos compatíveis com o sistema de gradil, com mesma altura e cor dos painéis, fixação por parafusos, conforme indicação do fabricante.

5.4.5 Portão de veículos

- Portão de correr com sistema automatizado de abertura, confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 5,80 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

5.4.6 Portão de pedestre

- Portão de 1 folha de abrir confeccionado com material e características iguais ao gradil especificado.
- Dimensões: 1,00 m (largura) x 2,40 m (altura).
- Deve incluir: Estrutura metálica reforçada, dobradiças robustas, fechaduras adequadas ao uso.

5.4.7 Acabamento de alvenaria – Massa texturizada e Pintura

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

- Aplicação de massa texturizada acrílica sobre toda a superfície externa da mureta, garantindo regularidade, cobertura e acabamento uniforme.
- A massa texturizada deverá ser de fabricante reconhecido, com desempenho compatível às normas técnicas de revestimento externo.
- Após cura da massa texturizada, deverá ser aplicada pintura acrílica externa cor cinza escuro, marca Coral ou similar de qualidade igual ou superior
- O sistema de pintura deverá incluir: 1 demão de selador acrílico apropriado ao substrato; 2 demãos de tinta acrílica premium para acabamento.

5.5 Subcontratação

- 5.5.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.
- 5.5.2 Ocorrendo a subcontratação a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa SUBCONTRATADA. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da CONTRATADA.
- 5.5.3 Se houver subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, dados da empresa a ser subcontratada bem como informações referentes aos serviços a serem executados.
- 5.5.4 Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

5.6 Detalhamento do Escopo

- 5.6.1 O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam neste documento e seus anexos, que assim como este Termo de Referência, são parte integrante do processo.

5.7 Condicionantes gerais para execução da obra

- 5.7.1 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob supervisão de um responsável pela

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

execução da obra. O responsável não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência do SESC.

5.7.2 O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela CONTRATADA. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

5.7.3 Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

5.7.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço com total observância ao objeto, não sendo permitida qualquer alteração sem a prévia autorização do SESC.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA

Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião de *Kick-off* presencial com a **CONTRATADA**, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer na sede administrativa do SESC DR/PA, na cidade de Belém do Pará. A emissão da autorização de início será logo após a apresentação e anuência dos seguintes documentos:

- A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Civil Responsável Técnico, válida junto ao CREA competente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PA.

A Contratada terá o prazo de 10 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções.

6.1 Prazo de Execução

6.1.1 O prazo para execução total dos serviços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

data de emissão de início de serviço, que será emitida pela **CONTRATANTE** após assinatura do contrato.

6.1.2 O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços

6.2 Prazo de Vigência Contratual

6.2.1 O prazo de vigência contratual é de 180 (**cento e oitenta**) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7 GARANTIAS

7.1 Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínimas de:

CONDIÇÕES DE GARANTIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO
1	FUNDAÇÕES e ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
1.1	Itens do orçamento: Escavação, lastro, forma, armadura, concretagem.	5 anos
1.2	Impermeabilização de baldrame (boa prática técnica).	5 anos
Normas Técnicas: NBR 6118 (Estruturas de concreto), NBR 14931 (Execução de estruturas), NBR 6122 (Fundações), NBR 9575/9574 (Impermeabilização)		
2	MURETA EM ALVENARIA	
2.1	Itens do orçamento: Bloco de concreto, Canaletas, Concretagem complementar.	
	Integridade da alvenaria (trincas estruturais)	5 anos
	Fissuras superficiais e acabamento	1 ano
2.2	Item do orçamento: Calçada	
	Fissuração e desempenho funcional	3 anos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

Normas Técnicas: NBR 15961 (Alvenaria estrutural). NBR 13749 (Revestimentos). NBR 15575 (Desempenho)		
3	GRADIL METÁLICO (NYLOFOR)	
3.1	Itens do orçamento: Gradil revestido em poliéster. Postes e fixações	
	Corrosão e fixação (depende do fabricante)	3 a 5 anos
	Revestimento (pintura eletrostática)	2 anos
Normas Técnicas: NBR 6323 (Galvanização). NBR 7008 / NBR 16239 (Revestimentos). NBR 8800 (Estruturas metálicas – Referência).		
4	PORTÕES METÁLICOS E AUTOMAÇÃO	
4.1	Itens do orçamento: Portões abrir/correr. Motor	
	Estrutura metálica (depende do fabricante)	3 a 5 anos
	Automação (Instalação)	1 ano
	Desempenho do equipamento – especificado pelo fabricante (entende-se por desempenho de equipamentos e materiais sua capacidade em atender os requisitos especificados em projetos sendo o prazo de garantia o constante nos contratos ou manuais específicos de cada material ou equipamento entregues)	1 ano
	Pintura	1 ano
Normas Técnicas: NBR 16799 (Portões automáticos). NBR 5410 (Instalação elétrica)		
5	PINTURA	
	Itens do orçamento: Selador, textura e tinta acrílica	
	Descascamento, falhas de aplicação	1 ano
	Perda precoce de desempenho	2 anos
Normas Técnicas: NBR 13245 (Execução de pintura). NBR 15575 (Desempenho)		

8 VISITA TÉCNICA

8.1 A realização de visita técnica é facultativa, porém tem como objetivo, verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados, verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.2 A visita será acompanhada por um representante da Unidade Sesc Ler São Francisco. E deverá ser previamente agendada, com a Gestora da Unidade Sesc Ler São Francisco, Sr^a Ana Maria Reis Alves, pelo telefone (91) 98739-1740 no horário das 09:00 às 12:00 horas, com antecedência de 48h.

8.3 As custas necessárias para a realização da visita correrão às expensas da própria empresa.

8.4 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas que participarem do processo de contratação deverão apresentar as seguintes qualificações:

9.1 Qualificação Jurídica:

9.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme endereço constante do cartão de CNPJ, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.

9.1.2 Conforme previsto no art. 16 da Resolução n 1.593/2024.

9.2 Qualificação Técnica Operacional

9.2.1 Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

9.2.2 No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar,

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

9.2.3 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, sendo permitida a somatória de atestados por item, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da presente licitação, em características, prazos e quantidades, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, observando-se o quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada serviço, conforme:

9.2.3.1 Ter executado construção de Gradil Metálico Eletrosoldado (tipo painel rígido), com estrutura de fixação em aço (postes metálicos) e tratamento superficial por galvanização e/ou pintura eletrostática, com quantitativo mínimo de 56,00 m, correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.2.3.2 Ter realizado Bloco de Coroamento ou Viga Baldrame, Fck 30 MPa com quantitativo mínimo de 7,00 m³, correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.2.3.3 Ter realizado Alvenaria Estrutural, com quantitativo mínimo de 23,00m², correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.2.4 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

9.2.5 Nos documentos apresentados para fins de comprovação da **Qualificação Técnica Operacional**, os serviços que se destinam a comprovar a experiência exigida deverão estar **claramente destacados em cor diferenciada** das demais informações constantes nos atestados técnicos e nas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de modo a permitir rápida identificação pela Comissão de Licitação. A ausência de destaque poderá ensejar a desconsideração da informação para fins de análise da habilitação.

9.3 Qualificação Técnica Profissional

9.3.1 Apresentar Certidão de Registro e Regularidade, emitida pelo CREA competente, do Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico pela execução da obra, dentro do prazo

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

de validade.

9.3.2 A licitante deverá indicar formalmente o Engenheiro Civil responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir habilitação compatível com o objeto licitado.

9.3.3 Qualificação Técnica Profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado técnico, emitida pelo CREA competente, em nome do Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico pela execução da obra, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo observando-se o quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para cada serviço, conforme:

9.3.3.1 Ter realizado a construção de Gradil metálico eletrosoldado (tipo painel rígido), com estrutura de fixação em aço (postes metálicos). Tratamento superficial (Galvanização e/ou pintura eletrostática), com quantitativo mínimo de 56,00 m, correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.3.3.2 Ter realizado Bloco de Coroamento ou Viga Baldrame, Fck 30 MPa com quantitativo mínimo de 7,00 m³, correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.3.3.3 Ter realizado Alvenaria Estrutural, com quantitativo mínimo de 23,00m², correspondente a 50% do quantitativo previsto para o serviço.

9.3.4 O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.3.5 Nos documentos apresentados para fins de comprovação da **Qualificação Técnica Profissional**, os serviços que se destinam a comprovar a experiência exigida deverão estar **claramente destacados em cor diferenciada** das demais informações constantes nos atestados técnicos e nas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de modo a permitir rápida identificação pela Comissão de Licitação. A ausência de destaque poderá ensejar a

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

desconsideração da informação para fins de análise da habilitação.

9.4 Qualificação Econômico/Financeira

9.4.1 A LICITANTE deverá comprovar a qualificação econômico e financeira conforme indicado no edital de licitação.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será sob regime de EMPREITADA A PREÇO GLOBAL. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

10.1 Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

10.2 Serão passíveis de desclassificação:

10.2.1 Proposta(s) cujo valor total seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do orçamento de referência, sendo considerada inexequível. Será considerada inexequível propostas inferiores a R\$ 245.492,98 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

10.2.2 Proposta cujos quantitativos forem alterados em relação àqueles informados no edital e anexo;

10.2.3 Propostas cujos preços de insumos e ou composições de preços unitários – CPU, forem alteradas e não seja apresentado todo o detalhamento de custo necessário para sua verificação. Qualquer item alterado e não apresentado, será passível de desclassificação. Para as propostas que apresentarem desconto linear em relação ao preço de referência, não será necessária a apresentação das CPU's;

10.2.4 Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto;

10.2.5 A planilha orçamentária deverá ser obrigatoriamente apresentada no modelo fornecido pela Administração, contendo todos os campos e informações exigidas. Para fins de conferência e validação, a planilha deverá ser entregue em dois formatos digitais: PDF e Excel (xlsx). Não

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

será admitida a apresentação de arquivos protegidos por senha, bloqueados ou que impeçam a verificação, edição ou conferência dos valores e fórmulas. O não atendimento a esta exigência implicará na desclassificação da proposta, nos termos do edital;

10.2.6 Os itens da planilha orçamentária e suas respectivas composições de preço unitário que apresentarem **descontos superiores a 25% em relação ao valor de referência** estarão sujeitos à **diligência por parte da Administração**, podendo ser exigida da licitante a apresentação de **cotações de mercado, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios** que demonstrem a exequibilidade dos valores ofertados. A não apresentação dos documentos solicitados ou a comprovação insuficiente da exequibilidade implicará na **desclassificação da proposta**, nos termos do edital.

10.2.7 Quando houver indícios ou fatores que demonstrem a **inexequibilidade dos preços ofertados**, a licitante deverá comprovar a viabilidade da proposta mediante a apresentação de **documentos idôneos**, tais como: **notas fiscais de aquisição, cotações de mercado, registros de estoque ou outros comprovantes materiais** que evidenciem a compatibilidade dos valores praticados. Não será admitida, para fins de comprovação, a simples apresentação de **declarações genéricas de exequibilidade**, desprovidas de documentação comprobatória.

10.2.8 Para fins de comprovação da exequibilidade, será concedida à licitante **uma única oportunidade de diligência** para apresentação dos documentos solicitados. O não atendimento ou a apresentação insuficiente de comprovação na diligência única implicará na **desclassificação da proposta**, de modo a não causar prejuízo à celeridade e regularidade do processo licitatório.

10.2.9 Propostas cujo valor total supere o valor do orçamento de referência para este objeto.

11 PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

11.2 A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

11.3 A(s) planilha(s) orçamentária(s) impressa(s), deverá(ão) ser acompanhada(s) de uma mídia digital no formato MS-Excel (extensão .xlsx.) editável com arquivo(s) para conferência e análise interna. Não será admitida a apresentação de arquivos protegidos por senha, bloqueados ou que impeçam a verificação, edição ou conferência dos valores e fórmulas. O não atendimento a esta exigência implicará na desclassificação da proposta, nos termos do edital.

11.4 Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado aquele informado neste termo de referência.

11.4.1 É obrigatório a apresentação das Composições dos Custos Unitários pelas LICITANTES, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com suas marcas e modelos, inclusive valor unitário e valor total de cada item, para o caso de desconto linear.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, será exercida por meio de fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

12.1.2 A fiscalização deve ser exercida no interesse do SESC e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.2 A fiscalização será realizada pelo Engenheiro Elienay Hudson Sousa, e-mail: elienay.sousa@pa.sesc.com.br e, em sua ausência, pelo Engenheiro Breno da Silva Amaral, e-mail: bsamaral@pa.sesc.com.br que poderão fornecer orientação quanto à execução e qualidade exigidas e orientar, fiscalizar a execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas surgidas durante o desenvolvimento contratual e dar ciência à Administração acerca de ocorrências relevantes. A análise dos documentos pela

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Obrigações da Contratante

13.1 Prestar a CONTRATADA todas informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

13.2 Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

13.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.

13.4 Permitir acesso da CONTRATADA às dependências do local de execução do serviço.

13.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

13.7 Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa CONTRATADA a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

13.8 Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais não conformidades durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

13.9 Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à CONTRATADA, dentro do prazo e das condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

Obrigações da Contratada

13.10 Entregar a apólice de seguro de riscos de engenharia e responsabilidade civil cruzada,

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da Contratada.

13.11 Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

13.12 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entregar ao SESC ou a fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

13.13 Planilha de Eventos e Critérios de Medição, Histograma de MOD e MOI, Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

13.14 Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, inclusive técnico de segurança, em acordo com SESMT e a NR do MT.

13.15 Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

13.16 Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

13.17 Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do SESC.

13.18 Caberá à CONTRATADA, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo.

13.19 Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra.

13.20 Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.

13.21 Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA ao SESC ou a terceiros.

13.22 Não obstante, da análise realizada pelo SESC, cabe à CONTRATADA a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

13.23 Prover toda a documentação necessária a obtenção, pela CONTRATANTE, da certidão de habite-se e demais documentos de regularização do empreendimento junto ao Município de Belém e demais órgãos.

13.24 Providenciar todas as ações físicas necessárias para ligação definitiva de energia elétrica, e água e esgoto sanitário, junto as concessionárias.

13.25 Providenciar toda e qualquer aprovação para operação do canteiro de obras, junto a prefeitura local e a outros órgãos, caso aplicável.

Outras Considerações

Faz parte do escopo da licitante todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

- A Contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma a **preservar a rotina da Unidade Escola**, evitando interferências nas atividades pedagógicas e administrativas. Os trabalhos deverão ser realizados em **horário previamente acordado com a Administração**, compatível com o funcionamento da escola, **não sendo admitida a execução em período noturno**, uma vez que não está previsto o pagamento de adicional noturno. Caberá à Contratada ajustar sua equipe e cronograma de execução para garantir o cumprimento desta determinação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.
- Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos em boas condições de uso, necessários a execução dos serviços do objeto.
- Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das obras;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

- Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas da SESC, sem gerar transtornos e/ou empecilhos para a funcionalidade e operação normal da Escola;
- Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela SESC e em locais pré-estabelecidos para descarga;
- Fornecimento de água potável para seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço;
- Distribuição de energia elétrica e água bruta necessária à execução das obras para as frentes de trabalho;
- Fornecimento de sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança a ser elaborado pela licitante.
- As placas deverão ser em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (Não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento);
- Projetos de iluminação provisória e de ventilação para trabalhos no subsolo ou áreas confinadas;
- Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;
- Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento da obra, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;
- Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

- O descarte dos resíduos será de responsabilidade da licitante em local regulamentado a ser definido pelo próprio, junto as autoridades competentes e previamente verificado pelo SESC, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;
- Fornecimento de **Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas etc.**, para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste documento, devendo toda a documentação ser encaminhada para aprovação do SESC, conforme padrão/formato da SESC, informado no plano de gerenciamento de engenharia;
- Emissão e envio, para análise e comentários, de todos os procedimentos executivos necessários as atividades, oriundas deste. Nenhuma atividade poderá ter seu início liberado, sem que os procedimentos sejam, formalmente, aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da licitante;
- Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição de Serviços (BMS), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pelo SESC onde julgar necessário;
- Fornecimento e instalação de placas de sinalização provisórias em PVC, principalmente, quanto à segurança, saúde e meio ambiente durante a fase de construção;
- Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pelo SESC, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA do responsável técnico, bem como da instalação da placa de obra da fiscalização;
- Refazimento de serviços concluídos e aceitos pelo SESC no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados, posteriormente, as outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da Licitante e não acarretará ônus ou custos para a Contratante;
- Os materiais e equipamentos de responsabilidade do Licitante deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção da fiscalização. Cabe, porém, ao licitante o controle de qualidade,

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a Contratante;

- Os materiais e serviços não listados em Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pelo Licitante, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela empresa Licitante sem ônus para a Contratante;
- Execução dos “as built” e elaboração do “databook” final da obra, conforme padrão estabelecido pelo SESC, é de responsabilidade da licitante e neste “databook” deverão constar todos os documentos de projeto, “as built”, especificações de materiais, procedimentos executivos, fichas de verificação, relatórios de controle tecnológico, relatórios diários de obra etc.;
- Obtenção de toda e qualquer licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;
- Realização de vistorias preliminares nas estruturas, prédios e instalações próximas as áreas de intervenção, gerando um relatório fotográfico, a fim de verificar as condições destas estruturas antes do início das obras. Quaisquer danos identificados pelo SESC durante e/ou após as obras, não relacionados neste relatório, deverão ser reparados sem ônus à SESC.
- Todos os serviços de risco como os realizados em altura, com andaimes somente poderão ser realizados com supervisão e presença obrigatório de técnico de segurança do trabalho;
- Atentar para atividades do SESC que poderão ser realizadas próximas, onde as atividades de execução devem causar o menor impacto possível.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Critérios de Medição

14.1.1 Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

14.1.2 As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação do SESC.

14.1.3 Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no boletim de medição.

14.2 Critérios de Pagamento

14.2.1 Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pelo SESC, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno do SESC.

14.2.2 A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, da qual o SESC reterá o valor equivalente a 10% (dez por cento) como garantia, conforme estabelecido no contrato.

14.2.3 A retenção será restituída após assinatura do termo de aceite definitivo da obra, observada a existência de multas contratuais.

14.2.4 As Notas Fiscais só poderão ser emitidas mediante a prévia aprovação dos Boletins de Medição pela fiscalização, e entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês deverão ser canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.5 Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

14.2.6 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.

15 DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC/DR/PA.

CNPJ: 03.593.364/0008-97

Endereço: Rodovia PA 320, Km 19, Lote Agrícola, 11, Centro, São Francisco do Pará/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

CEP: 68748-000

Município: São Francisco do Pará

Estado: PA

16 ACEITES E GARANTIAS

16.1 Liberações e Aceite Final da Obra

16.1.1 Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o TRP – Termo de Recebimento Provisório.

16.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

16.1.3 A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TRP - Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

16.1.4 Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos “As Built” e do Databook de obra, incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o TRD Termo de Recebimento Definitivo, não eximindo a CONTRATADA das garantias contratuais aplicáveis.

16.2 Garantia

16.2.1 A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER SÃO FRANCISCO.

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

16.3 Penalidades

16.3.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades;

16.3.2 Advertência;

16.3.3 Multa;

16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 3 (três) anos.

17 ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Modelo de Planilha Orçamentária
Anexo IV	Orçamento Analítico_CPU's
Anexo V	Curva ABC de Serviços
Anexo VI	Curva ABC de Insumos
Anexo VII	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VIII	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IX	Projeto: Estrutural Muro
Anexo X	Projeto: Detalhe Arquitetônico da Mureta/Gradil/Portão

Belém, 17 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSTRUÇÃO DE MURETA E GRADIL PARA A UNIDADE SESC LER
SÃO FRANCISCO.**

04/09/2026

PA70-LIC-TR-2026-021-R02

BRENO DA SILVA AMARAL

Assessoria de Arquitetura e Engenharia

Engenheiro Civil

CREA-PA 1521796726